

PARECER

AUTOS: 23109.015428/2022-68

Em reunião realizada em 16 de novembro de 2022, a Comissão de Permanente de Recursos (CPR) do Conselho Universitário (Cuni) analisou o processo em epígrafe, emitindo o parecer nos seguintes termos:

1. O processo é referente à propositura de recurso administrativo contra o indeferimento de requerimento para Colação de Grau Antecipada.
2. No autos do processo constam apenas o requerimento e o recurso, não tendo sido apresentada a resposta negativa da Prograd.
3. O recurso é tempestivo e deve ser conhecido pelo Conselho Superior de Graduação (Congrad), conforme previsto no art. 72, X, “decidir sobre recursos que lhe forem submetidos em matéria de sua competência”.

Pelo exposto, considerando os argumentos apresentados neste parecer, a CPR, compreendendo que o Enade é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação a ser cumprido em seu devido tempo, opina pelo encaminhamento do recurso administrativo ao Congrad para julgamento.

Ouro Preto, 16 de novembro de 2022.

Natália de Souza Lisbôa
Presidente da CPR